PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CENTRAL DE MANDADOS

PROCESSO Nº: 0001336-79.2015.4.05.8102 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PAULO NAGEL ROLIM GONCALVES E OUTRO
16ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CARTÓRIO G. LOBO
Marcella Feitosa Gomes de Matos
Escrevente Substituta
Mat. 102.048-1
Fl. 12/05/2025

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

IMÓVÉL DE MATRÍCULA Nº 17.562 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DO 2º OFÍCIO DE CRATO/CE (GERALDO LOBO):

Em cumprimento ao mandado penhora expedido de ordem MM. Juiz Federal da 16ª Vara Federal, Subseção de Juazeiro do Norte/CE, Dr. Fabrício de Lima Borges, nos autos do feito em epígrafe, após vistoria realizada em 12 de maio de 2025, em torno das 11h, procedi à penhora, avaliação e registro do seguinte bem:

I – DO BEM PENHORADO:

A) DESCRIÇÃO DO BEM:

Descrição Cartorária: "IMÓVEL: UM TERRENO próprio para construção, encravado no Loteamento Planalto Mirandão, Muriti,desta cidade, correspondente aos lotes 01 ao 10 da quadra G, medindo: 60,00m (sessenta metros) na face LESTE, onde se limita com a Rua A-1; 60,00m (sessenta metros) na face OESTE, onde se limita com a Rua A; 50,00m cinqüenta metros) na face SUL, onde se limita a Rua J e 50,00m (cinqüenta) metros na face NORTE, onde se limita com a Rua I, encerrando uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados).

B) DA AVALIAÇÃO:

Obtido pelo método comparativo de vende em dado mercado local, o valor após, as devidas pesquisas no mercado imobiliário, foi avaliado em R$ 150,00/m² de terra nua, em área total de 3.000 (três mil metros quadrados), perfazendo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) como valor de avaliação.

C) INTIMAÇÕES/REGISTRO NO CARTÓRIO

Nos termos determinados no mandado em epígrafe, a intimação da parte executada será por outra via, do mesmo modo não foi realizada, diante da impossibilidade fática (ausência de representante legal ou equivalente), a nomeação de depositário, tudo pormenorizado na certidão respectiva. Por fim, foi realizado o **devido registro no cartório competente**.

Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, aos 12 de maio de 2025.

Rafael Mendes Pinheiro
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 1526